



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2026**  
**Registro de Preços**  
**Processo Administrativo nº 0801010100.000019/2026-11**

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 19.330/2025 e suas alterações.

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis e recreativos, incluindo transporte, montagem, instalação, operação/monitoramento, manutenção durante o uso e desmontagem, para atendimento das demandas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e nos demais anexos deste Edital.

**VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 65.924,60 (sessenta e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos)**

**DIA/HORÁRIO:**

**LOCAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA:** 08/07/2026 – Horas 08:00:00

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA:** 22/07/2026 – Horas 08:00:00

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** 22/07/2026 – Horas 08:15:00

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Será observado o horário de Brasília.

**SISTEMA:** PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTO e IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:** deverá ser realizada **SOMENTE** na forma eletrônica, via sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo a data limite até 17/07/2026 às 23:59 horas.

Jaraguá do Sul (SC), data da assinatura.

**ARGOS JOSÉ BURGARDT**  
Secretário Municipal de Administração



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2026**  
**Registro de Preços**

**ATENÇÃO**

Alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento. A prática injustificada de atos tipificados no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 tais como não manter a proposta e/ou deixar de enviar documentação exigida, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a sanções, apuradas em regular processo administrativo.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: ( x )SIM ( )NÃO**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. O Município de Jaraguá do Sul/SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Complementar nº 147/2014, e nos termos deste edital, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local anteriormente indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, com fundamento no artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Diretoria de Compras, Licitações e Contratos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o "Portal de Compras Públicas", constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas, no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**2. DO OBJETO:**

2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis e recreativos, incluindo transporte, montagem, instalação, operação/monitoramento, manutenção durante o uso e desmontagem, para atendimento das demandas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e nos demais anexos deste Edital.

2.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura da sessão pública.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**



3.1. Poderão participar deste procedimento licitatório os interessados previamente credenciados na plataforma do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, disponível em [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), observadas as regras de acesso e habilitação estabelecidas pelo próprio provedor do sistema.

3.2. O licitante é exclusivamente responsável pelas transações realizadas com suas credenciais no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras todas as propostas, lances e atos praticados em seu nome, ainda que por representante, não cabendo ao provedor do sistema nem à Administração responder por eventuais danos decorrentes de uso indevido ou compartilhamento das credenciais de acesso.

3.3. Este Edital poderá contemplar itens destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme apontado no Termo de Referência.

3.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, **ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).**

3.4. Será concedido tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas previstas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física e microempreendedores individuais (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da legislação aplicável.

3.5. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa constante no Termo de Referência — Anexo I deste Edital.

3.6 - Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.6.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade responsável pela licitação ou com agente público que desempenhe função no procedimento licitatório ou que venha a atuar na fiscalização ou na gestão dos instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



3.6.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Agente público do órgão ou entidade responsável pela licitação não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços e de seus instrumentos decorrentes, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 - O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio às atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da Ata de Registro de Preços e de seus instrumentos decorrentes, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 - O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 - A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta contendo o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento definido neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo. Deverão, ainda, apresentar a documentação de habilitação prevista no item 7 deste Edital, após convocação formal realizada pelo Pregoeiro.



4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo;

4.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/21.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando pretender usufruir de eventual tratamento favorecido, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto, se aplicável, a usufruir das prerrogativas previstas em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ao 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, e neste Edital.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

## **5. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA**



5.1 - As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS no menu “**Processo**”, localize o processo, baixe o Edital e no ícone(menu) “**Registrar Proposta**”.

5.1.1 - O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.1.2 - O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.1.3 - O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

5.8. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o licitante o compromisso de executar o objeto licitado em seus exatos termos, bem como de disponibilizar, quando aplicável, mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, uniformes, EPIs, veículos, deslocamentos e demais insumos necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, a substituição, correção ou complementação daquilo que se apresentar em desconformidade.

5.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10 - Eventual sobre preço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.



5.11 - O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar no cadastro da proposta, sob pena de desclassificação

**5.11.1. Quando o sistema eletrônico exigir o preenchimento de campo relativo à marca, fabricante, modelo ou informação equivalente, o licitante deverá inserir informação compatível com a natureza do objeto licitado. Nos casos em que tal informação não se aplicar, especialmente em contratações de serviços, deverá ser utilizada a expressão “não se aplica”, “serviço” ou outra indicação neutra equivalente. Na hipótese de produto de marca própria, deverá ser utilizada expressão genérica que não permita a identificação da licitante. Em qualquer caso, é vedada a inserção de informação que identifique direta ou indiretamente a licitante na proposta inicial, sob pena de desclassificação.**

5.12. O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula, e preenchido no campo apropriado do sistema eletrônico, devendo compreender todas e quaisquer despesas necessárias à integral execução do objeto, tais como lucro, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, seguros, taxas, deslocamentos, fretes, fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, insumos e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre a contratação, constando o **VALOR UNITÁRIO E TOTAL** do item/lote ofertado, em conformidade com o Anexo I deste Edital.

5.13 - **Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema Portal de Compras Pública Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento do Portal de Compras Pública, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.**

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

6.3 - Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.3.1 - Será desclassificada imediatamente a proposta que identifique o licitante.

6.3.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.



6.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.7 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, conforme definido neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência.**

6.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.11 - O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

6.12 - No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13 - Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

6.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



6.18. Encerrada a etapa de lances de cada item ou lote, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, para fins de aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema, contado após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento), observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

6.18.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.19. Havendo empate entre propostas ou lances, após a aplicação das regras de preferência legal às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabíveis, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados, preferencialmente, registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

6.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que se localiza o Município de Jaraguá do Sul;

6.19.5.2. empresas brasileiras;

6.19.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

6.19.6. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio público, a ser realizado por meio virtual, conforme instruções previamente comunicadas pelo Pregoeiro.

## **6.20. DA PREFERÊNCIA ÀS ME/EPP REGIONAIS, QUANDO APLICÁVEL**

6.20.1. Quando expressamente prevista neste Edital, no Termo de Referência ou na relação de itens/lotes, será observada a preferência às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, nos termos da Lei Municipal nº 8.193/2019 e do Decreto Municipal nº 13.662/2020.

6.20.2. Para fins de aplicação da preferência regional, consideram-se sediadas regionalmente as empresas estabelecidas dentro do limite geográfico da Associação dos Municípios do Vale do



Itapocu — AMVALI, composta pelos Municípios de Barra Velha, Corupá, Guaramirim, Jaraguá do Sul, Massaranduba, São João do Itaperiú e Schroeder, bem como por futuros Municípios que vierem a integrá-la por fusão, incorporação, adesão ou desmembramento.

6.20.3. A preferência regional será aplicada somente aos itens de participação exclusiva ou às cotas reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte, quando houver previsão expressa no Edital, no Termo de Referência ou na relação de itens/lotos.

6.20.4. Encerrada a etapa de lances do item exclusivo ou da cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, será observado, quando cabível, o direito de preferência da ME/EPP regional que estiver dentro do limite de até 10% (dez por cento) em relação ao melhor preço final.

6.20.5. Na hipótese do item anterior, o sistema eletrônico ou o Pregoeiro, conforme o caso, convocará a licitante beneficiária, por meio do chat ou de campo próprio do sistema, para apresentar lance final inferior ao da primeira colocada, no prazo fixado durante a sessão.

6.20.6. O não atendimento à convocação no prazo estabelecido será considerado renúncia ao direito de preferência, hipótese em que será dado prosseguimento ao certame, observada a ordem de classificação.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e aplicados os critérios de preferência e desempate, quando cabíveis, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

6.21.1. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, observada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, apresentar desconto inferior ao mínimo exigido ou não atender às demais condições previstas neste Edital.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. Após a finalização da etapa de lances e, quando houver, da negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar proposta readequada ao último lance ou à negociação realizada, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, salvo prazo diverso fixado em sessão.

**6.21.4.1. A proposta readequada deverá conter, quando aplicável, o valor unitário, o valor total do item, bem como o valor global da proposta, com no máximo 02 (duas) casas decimais, devendo estar identificada e assinada pelo representante legal ou procurador habilitado, conforme modelo anexo a este Edital.**

6.22. Será desclassificada a proposta que:

6.22.1. contiver vícios insanáveis;

6.22.2. não obedecer às especificações, condições ou exigências previstas no Termo de Referência;

6.22.3. apresentar preço manifestamente inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.22.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.22.5. apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos;

6.22.6. não apresentar a proposta readequada no prazo fixado na convocação, salvo justificativa aceita pelo Pregoeiro.



6.23. No caso de bens e serviços em geral, poderá ser considerado indício de inexecução o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, sem prejuízo da realização de diligência para aferição da viabilidade da proposta.

6.23.1. A inexecução somente será reconhecida após diligência do Pregoeiro, quando demonstrado que:

6.23.1.1. o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e/ou

6.23.1.2. inexistem custos de oportunidade, ganhos operacionais, condições comerciais específicas ou outros elementos capazes de justificar o valor ofertado.

6.23.2. Nas contratações de obras ou serviços de engenharia, deverão ser observados os critérios específicos de inexecução previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação correlata e nas disposições deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante consulta aos seguintes cadastros:**

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) no endereço <https://certidoes.cgu.gov.br/> e/ou:

**a.1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS** ([ceiscadastro.cgu.gov.br](http://ceiscadastro.cgu.gov.br))

**a.2) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP** ([portaldatransparencia.gov.br](http://portaldatransparencia.gov.br)).

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)).

c) **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([contas.tcu.gov.br](http://contas.tcu.gov.br)).

7.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

### **7.5. Habilitação Jurídica**



7.5.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, registrado na Junta Comercial, acompanhado das alterações contratuais ou da última consolidação em diante, devidamente registrado, se for o caso.

## **7.6 - Regularidade Fiscal e Trabalhista**

7.6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

7.6.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.6.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

7.6.4 - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

7.6.5 - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal;

7.6.6 - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.6.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao))

## **7.7 - Qualificação Técnica**

7.7.1. Para fins de qualificação técnica, o licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis ou similares com o objeto licitado, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.7.1.1. Os atestados ou certidões deverão comprovar que o licitante executou ou executa serviços de locação de brinquedos infláveis, brinquedos recreativos, equipamentos de recreação infantil ou serviços similares, compatíveis com as características do objeto.

7.7.2. O licitante deverá apresentar declaração de que os equipamentos a serem disponibilizados atenderão às normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente quanto à estabilidade, fixação, capacidade de uso, faixa etária recomendada, condições de operação, materiais utilizados, higienização e proteção dos usuários.

7.7.2.1. Quando houver norma técnica, regulamentação ou certificação específica aplicável ao equipamento disponibilizado, inclusive junto ao INMETRO, a Administração poderá exigir, antes da execução dos serviços ou sempre que entender necessário, a apresentação da respectiva comprovação, manual, laudo, certificado, declaração técnica ou documento equivalente.



7.7.2.2. A ausência de apresentação da documentação solicitada, quando aplicável, ou a constatação de que o equipamento não atende às condições mínimas de segurança, poderá ensejar a recusa do equipamento, a suspensão da execução, a glosa do pagamento, a aplicação de sanções administrativas e demais medidas previstas no edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual equivalente.

7.7.3. Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante e deverão conter, no mínimo:

- a) identificação da pessoa jurídica emitente;
- b) identificação da licitante;
- c) descrição dos serviços executados;
- d) período de execução;
- e) quantitativos executados, quando aplicável;
- f) manifestação quanto à execução satisfatória do objeto;
- g) identificação e assinatura do responsável pela emissão.

7.7.4. Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pela própria licitante.

7.7.5. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos documentos apresentados, confirmar as informações constantes dos atestados, solicitar esclarecimentos complementares e apurar a compatibilidade da experiência comprovada com o objeto licitado.

## **7.8. Vistoria técnica**

7.8.1. Para a presente contratação, não será exigida a realização de vistoria técnica, tendo em vista que o objeto envolve bens e serviços de natureza comum, cuja execução independe do conhecimento prévio das instalações ou de condições específicas dos locais de atendimento, conforme definido no Termo de Referência.

## **7.9 - Qualificação Econômico-Financeira**

7.9.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentada certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.9.1.1. Na hipótese de a certidão ser positiva e a empresa encontrar-se em recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar comprovante de homologação ou deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

7.9.2. Não será exigida a apresentação de balanço patrimonial, demonstrações contábeis, índices contábeis, patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo, considerando a natureza comum do objeto, o valor estimado da contratação, a execução sob demanda e a ausência de complexidade econômico-financeira relevante que justifique exigência adicional.

## **7.10 - Declarações complementares de apresentação obrigatória (7.10.1 a 7.10.3):**

**7.10.1 - Declaração Única de Conformidade e Habilitação (ANEXO III), contendo as seguintes informações:**



**7.10.1.1 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e/ou apresentação da Certidão disponibilizada no endereço: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>**

**7.10.1.2 – Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.**

**7.10.1.3 – Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, a Licitante não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.**

**7.10.1.4- Declaração de inexistência de vínculo familiar.**

**7.10.2 - Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal (ANEXO IV).**

**7.10.3 - Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. (ANEXO V).**

7.11 - Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

7.11.1 - Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

7.12 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.13 - Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei Federal n.º 14.133/21.

7.14 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

7.15 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



7.16 - Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

7.17 - Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

7.17.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.17.2- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.18 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recursos observará o rito previsto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração do vencedor, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

8.2.1. O pregoeiro assegurará aos licitantes o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos para manifestação da intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, observadas as regras da plataforma e da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Manifestada a intenção, será concedido prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, contados da data da intimação ou da lavratura da ata. Os demais licitantes serão comunicados e poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da interposição do recurso, sendo-lhes assegurado acesso imediato aos elementos indispensáveis à defesa.

8.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser apresentados exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que houver proferido a decisão, que poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis. Não o fazendo, deverá encaminhá-lo à autoridade superior, a qual decidirá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Recursos interpostos fora dos prazos legais não serão conhecidos.

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



## **9. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA**

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para apreciação final.

9.2. A autoridade superior poderá:

- a) determinar o retorno dos autos ao pregoeiro para saneamento de falhas ou complementação de informações, quando necessário ao aprimoramento da instrução;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) anular o procedimento licitatório, no todo ou em parte, de ofício ou mediante provocação, quando verificar ilegalidade insanável;
- d) homologar o resultado e adjudicar o objeto ao vencedor;

9.3. Quando não houver manifestação de intenção de recurso, o pregoeiro encaminhará o processo para homologação e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nos termos do art. 71, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, encaminhando os autos para homologação pela autoridade superior.

9.4. Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preços, com vigência de 01 (um) ano, com a licitante classificada em primeiro lugar, podendo ser prorrogada pelo mesmo período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **9.5. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

9.5.1. Antes da adjudicação e da homologação da licitação, será formado o cadastro de reserva, o qual constará em Ata, na forma de anexo, a partir de documento emitido pela plataforma eletrônica, composto pelos licitantes ou fornecedores que:

- a) aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação da licitação;
- b) mantiverem sua proposta original.

9.5.2. Nas contratações será respeitada a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados.

- a) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.5.3. O registro previsto neste item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para os casos de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços.

9.5.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



- a) quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no edital e na legislação aplicável.

9.5.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos prazos e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, ainda que superior ao preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição, ficando a contratação condicionada à emissão dos instrumentos decorrentes, quando for o caso.

9.5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de atendimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

## 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 19.330/2025 e nº 19.826/2025, bem como deste Edital e de seus anexos, especialmente o Anexo I – Termo de Referência, o licitante, o detentor da Ata de Registro de Preços e/ou o contratado que descumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas ficará sujeito às penalidades legais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 11 - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação do certame, será lavrada a Ata de Registro de Preços – ARP, que terá vigência de até 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 35 do Decreto Municipal nº 19.330/2025.

**11.2.** A empresa vencedora será convocada pela Gerência de Contratos para **apresentar a documentação exigida no subitem 11.2.2 e assinar a Ata de Registro de Preços** por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de perder o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. A empresa vencedora, por meio de seu representante legal ou procurador devidamente constituído, deverá realizar o cadastro como usuário externo no SEI – Sistema Eletrônico de



Informações, adotado pelo Município de Jaraguá do Sul para a formalização e assinatura digital da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

11.2.1.1. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o representante legal deverá estar devidamente cadastrado no SEI, com poderes de administração e representação, além de comprovar a manutenção das condições de regularidade apresentadas na fase de habilitação.

11.2.1.2. Caso a empresa ou seu representante legal ainda não estejam cadastrados no SEI, ou apresentem pendências cadastrais, deverão solicitar o cadastro ou promover a regularização no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, devendo apresentar comprovação à Gerência de Contratos.

11.2.1.3. As orientações completas, procedimentos e documentos necessários para o cadastro de usuário externo no SEI deverão ser consultados no site oficial do Município de Jaraguá do Sul, na seção destinada ao Sistema Eletrônico de Informações, disponíveis no endereço eletrônico:

[https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_avisar\\_cadastr\\_o&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastr_o&id_orgao_acesso_externo=0)

**11.2.2. Como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, apresentar:**

**11.2.2.1. Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços e das futuras contratações dela decorrentes, em conformidade com o art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a licitante vencedora deverá apresentar, caso não tenha apresentado na fase de habilitação, além dos demais documentos exigidos, as seguintes certidões emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego:**

**a) Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, emitida nos termos da Portaria MTE nº 547/2025;**

**b) Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes, emitida conforme a Portaria MTE nº 547/2025;**

**11.2.2.1.1. Ambas as certidões devem permanecer válidas e regularizadas durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, podendo ser verificadas a qualquer tempo pela Administração.**

**11.2.2.1.2. As certidões poderão ser consultadas no endereço eletrônico:**  
<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>

**11.2.2.1.3. Caso a certidão apresentada pela licitante demonstre percentual de cumprimento inferior ao exigido pela Lei nº 8.213/91, será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo a empresa apresentar esclarecimentos, documentos complementares ou promover a atualização da certidão, se necessário.**

**11.2.2.1.4. Persistindo a comprovação de descumprimento da reserva legal de cargos, mesmo após concedido prazo para manifestação e eventual atualização da certidão de regularidade perante o MTE, a empresa perderá o direito à assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.**

11.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, apresentada dentro do prazo original, desde que aceita pela Administração.

11.4. Caso o licitante vencedor convocado não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado ou não mantenha sua regularidade jurídica e fiscal, será convocado o próximo licitante,



na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**11.5. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital, inclusive, quando houver previsão editalícia, à perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.**

11.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.9 deste Edital, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou para contratação decorrente, ficarão os licitantes automaticamente liberados dos compromissos assumidos.

11.7. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços ocorrerá mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou assinatura de instrumento contratual, quando exigido, observada a necessidade da Administração, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

## **12. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

12.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.1. A vigência da Ata não implica obrigação de contratação pelo Município, que poderá efetivar as contratações de forma parcelada e conforme sua necessidade, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou assinatura de instrumento contratual, quando exigido.

12.1.2. As contratações decorrentes da Ata terão vigência própria, definida no respectivo instrumento contratual ou na Autorização de Fornecimento, observados os prazos necessários à completa execução do objeto solicitado.

12.1.3. A vigência do contrato decorrente da Ata terá início na data de sua assinatura, quando houver instrumento contratual.

12.1.4. O prazo contratual poderá estender-se além da vigência da ARP, desde que a Autorização de Fornecimento tenha sido emitida dentro da vigência da Ata, nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.5. A vigência contratual poderá ser prorrogada nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa formal e interesse da Administração, conforme arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada ao longo de 12 (doze) meses, sob demanda, conforme a necessidade da Administração.

12.2.1. O prazo para início da execução, atendimento ou disponibilização do objeto será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Autorização de Fornecimento.

12.2.1.1. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao endereço eletrônico informado pela detentora da Ata em sua proposta, sendo de sua responsabilidade manter os dados cadastrais devidamente atualizados.



12.2.2. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados no Termo de Referência – Anexo I e na respectiva Autorização de Fornecimento, observadas as condições, prazos, quantitativos, forma de medição e demais exigências estabelecidas.

12.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da certificação do recebimento do objeto ou da regular execução dos serviços pelo Fiscal ou Gestor do Contrato, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada da documentação exigida no Termo de Referência e no instrumento contratual, quando houver.

12.3.1. Os procedimentos, documentos necessários, etapas de conferência, responsabilidades do Fiscal/Gestor e demais trâmites relacionados à liquidação da despesa e ao pagamento encontram-se descritos no Anexo I – Termo de Referência, o qual deverá ser rigorosamente observado pela Detentora Da Ata De Registro De Preços e pelo Contratante para fins de processamento financeiro das obrigações decorrentes desta Ata/contrato.

12.4. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 17.339/2023, o Contratante procederá à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, incluído pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, quando do pagamento decorrente das contratações formalizadas com fundamento nesta Ata.

12.4.1. Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte àqueles dispostos no §2º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 17.339/2023.

12.4.2. Deverá a empresa detentora da Ata, em obediência ao artigo 3º do Decreto supracitado, a partir de 15 de agosto de 2023, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações.

12.5. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante o período mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data-base do orçamento estimado que embasou a proposta, fixado em 18/05/2026.

12.5.1. Transcorrido o período de 1 (um) ano, o reajuste será aplicado, quando cabível, utilizando-se o IPCA ou outro índice setorial que venha a substituí-lo, observando-se sempre a periodicidade anual mínima prevista nas Leis nº 10.192/2001 e nº 9.069/1995.

12.5.2. O reajuste passará a vigorar a partir do mesmo dia e mês do ano subsequente à data-base do orçamento, ou, quando o orçamento se referir apenas a determinado mês, no primeiro dia do mesmo mês do ano seguinte, conforme item 3.2 do Prejulgado nº 2049 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

12.5.3. Os reajustes subsequentes observarão sempre o intervalo mínimo de 12 (doze) meses contado do último reajuste aplicado.

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Detentora Da Ata De Registro De Preços não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)



$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.7. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o órgão ou entidade demandante, observados os seguintes dados cadastrais:

**PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL**

CNPJ: 83.102.459/0001-23

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - CEP 89259-565

Jaraguá do Sul / SC

**Fone: (47) 2106-8000**

12.8. Os procedimentos de recebimento, liquidação e pagamento observarão o disposto no Termo de Referência – Anexo I.

### 13. RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O recebimento provisório e definitivo do objeto será realizado nos termos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I, que disciplina os procedimentos de conferência, inspeção, verificação de conformidade, aceite e demais exigências aplicáveis.

### 14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos, devendo fazê-lo no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, conforme o art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. **A impugnação ao edital deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, até a data e horário-limite indicados no próprio sistema.**

14.2.1. Serão consideradas intempestivas e não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo ou enviadas por qualquer outro meio que não o sistema eletrônico.

14.3. Acolhida a impugnação, o edital será retificado e será definida e publicada nova data para realização da sessão pública, quando necessário.

14.4. **Os pedidos de esclarecimento deverão ser formulados exclusivamente via sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, até a data e o horário-limite disponibilizados na plataforma.**

14.5. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão disponibilizadas no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e no meio oficial de divulgação do Município, no prazo de até 3 (três) dias úteis, observado, em qualquer hipótese, o limite do último dia útil anterior à abertura da sessão pública.



14.6. Eventuais modificações no edital serão divulgadas nos mesmos meios da publicação original, com reabertura dos prazos previstos para a apresentação de propostas e demais atos, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

14.7. A impugnação tempestiva apresentada pelo licitante não impedirá sua participação no certame, até decisão definitiva. As impugnações e os pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição, sem efeitos suspensivos sobre o certame

## **15. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

15.1. As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, a ser indicada pela unidade requisitante no momento da contratação, observada a classificação funcional-programática e a categoria econômica correspondentes.

## **16. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

16.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

16.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

16.1.3. Poderá ocorrer o reajustamento dos preços registrados ou o reequilíbrio econômico-financeiro nas Atas de Registro de Preços e instrumentos decorrentes, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, nas seguintes hipóteses:

16.1.3.1. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a periodicidade anual mínima e o índice previsto para a contratação.

16.1.3.2. No caso de reequilíbrio econômico-financeiro, este poderá ser solicitado a pedido do interessado, observados os critérios e procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 16.445/2022, que aprova a Instrução Normativa nº 003/2022/SEMTIP/SEMAD/PGM, a qual dispõe sobre o reequilíbrio econômico-financeiro no âmbito do Município de Jaraguá do Sul.

16.2. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

16.3. Quando o preço registrado se tornar superior aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os detentores da Ata de Registro de Preços para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, com vistas à adequação dos valores registrados aos preços de mercado.



16.3.1. Na hipótese de o detentor da Ata não aceitar a readequação dos preços registrados ou comprovar a impossibilidade de cumprimento do compromisso assumido em razão da alteração superveniente dos preços de mercado, o órgão gerenciador poderá, conforme o caso:

- a) liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de execução e sejam devidamente comprovados os motivos apresentados;
- b) convocar os demais detentores da Ata, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## **17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. O cancelamento do registro poderá ocorrer de ofício, quando o detentor da Ata:

- a) descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho, a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar manter, reduzir ou adequar o valor registrado, nas hipóteses previstas neste Edital e no art. 39, § 4º, do Decreto Municipal nº 19.330/2025;
- d) sofrer sanção administrativa prevista nos incisos I a IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. O cancelamento do registro poderá ocorrer a pedido do detentor da Ata, mediante solicitação formal devidamente instruída e justificada, quando:

- a) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas;
- b) houver alteração relevante das condições inicialmente pactuadas, desde que devidamente comprovada e aceita pela Administração.

17.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços também poderá ocorrer por razão de interesse público, devidamente motivada pelo órgão gerenciador, quando comprovada a inviabilidade ou a perda da vantajosidade da manutenção dos preços registrados.

17.4. Nas hipóteses de cancelamento previstas neste item, o órgão gerenciador poderá convocar os demais detentores da Ata, observada a ordem de classificação, para assegurar a continuidade das contratações, quando houver interesse da Administração.

17.5. O cancelamento do registro não prejudica a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nem afasta a obrigação de reparação de eventuais danos causados à Administração, quando for o caso.

17.6. O cancelamento da Ata de Registro de Preços ou do registro do detentor da Ata será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.



## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Administração.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. O Manual de operações da Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/).

18.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma disponíveis no Portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

18.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

18.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico [www.jaraguadosul.sc.gov.br](http://www.jaraguadosul.sc.gov.br) e no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



18.13.1. ANEXO I - Termo de Referência

18.13.2. ANEXO II – a) Minuta da Ata de Registro de Preços; b) Minuta do Contrato (quando aplicável).

18.13.3. ANEXO III – Declaração Unificada

18.13.4. ANEXO IV - Declaração de enquadramento aos critérios do art. 3º da LC 123/2006.

18.13.5. ANEXO V - Declaração em atendimento ao art. 34 LF 11.488/2007.

18.13.6. Anexo VI – Declaração de atendimento às normas técnicas e de segurança

18.13.7. ANEXO VII - Modelo De Proposta Comercial



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2026**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. Do objeto**

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis e recreativos, incluindo transporte, montagem, instalação, operação/monitoramento, manutenção durante o uso e desmontagem, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL e da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, esta última para atendimento das demais Secretarias Municipais, Fundos e Fundações da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
1	Brinquedo inflável tipo chute a gol, confeccionado em lona vinílica PVC de alta resistência, com estrutura inflável contendo alvos para prática de chutes ao gol, voltado para recreação esportiva infantil e juvenil. O serviço inclui soprador elétrico, montagem, desmontagem, fixação adequada do equipamento e disponibilização de monitor para orientação dos participantes e organização da atividade durante todo o período de funcionamento.	Diária	20	R\$ 421,88	R\$ 8.437,60
2	Cama elástica/pula-pula com estrutura metálica galvanizada, lona de salto de alta resistência, molas reforçadas e rede de proteção lateral com hastes revestidas. Inclui escada de acesso, montagem, desmontagem, verificação de segurança e acompanhamento por monitor, responsável pelo controle de uso e organização das crianças.	Diária	20	R\$ 329,27	R\$ 6.585,40
3	Piscina de bolinhas infantil, composta por estrutura inflável ou modular com bordas de proteção e grande quantidade de bolinhas plásticas coloridas, próprias para	Diária	20	R\$ 329,35	R\$ 6.587,00

	uso recreativo infantil. O serviço deverá incluir montagem, organização do espaço, higienização básica do material, desmontagem e acompanhamento por monitor, responsável pelo controle de acesso e segurança das crianças durante o uso.				
4	Brinquedo inflável tipo castelão inflável/pula-pula, confeccionado em lona vinílica PVC de alta resistência, com laterais em tela de proteção, área interna para saltos e entrada frontal com proteção. O serviço deverá incluir soprador elétrico, instalação, fixação, montagem e desmontagem, além da disponibilização de monitor para controle de acesso, orientação e segurança das crianças durante o período de funcionamento.	Diária	20	R\$ 677,13	R\$13.542,60
5	Brinquedo inflável tipo tobogã gigante, confeccionado em lona vinílica PVC de alta resistência, com costuras reforçadas, escada de acesso com proteção lateral e área de deslizamento ampla. O equipamento deverá possuir rede de proteção nas laterais e no topo, garantindo segurança aos usuários. Inclui sistema de inflagem por soprador elétrico, instalação completa, fixação adequada ao solo, montagem, desmontagem e acompanhamento por monitor responsável durante todo o período de funcionamento.	Diária	20	R\$ 925,93	R\$ 18.518,60
6	Brinquedo inflável tipo tobogã médio, fabricado em lona vinílica PVC de alta resistência, com escada de acesso, proteção lateral e área de deslizamento segura para uso infantil. O equipamento deverá ser acompanhado de soprador elétrico, sistema de fixação, montagem e desmontagem, além de monitor responsável para organização da fila, orientação e segurança dos participantes durante toda a utilização.	Diária	20	R\$ 612,67	R\$ 12.253,40

1.2. O objeto desta contratação será licitado por item, pois se trata de serviços divisíveis, relacionados a equipamentos recreativos com funcionalidade autônoma e sem interdependência técnica entre si.



1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem ou serviço de luxo, considerando que as especificações previstas limitam-se às características necessárias ao atendimento da finalidade pública pretendida, sem previsão de atributos de ostentação, requinte ou características superiores às indispensáveis à execução adequada dos serviços.

1.4. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, tais como tipo de brinquedo, unidade de diária, montagem, instalação, operação/monitoramento, manutenção durante o uso, desmontagem, segurança e condições de atendimento ao público.

1.5. O objeto a ser contratado foi parcelado por itens, tendo em vista a viabilidade técnica e econômica, a natureza divisível dos serviços e a inexistência de perda de economia de escala.

1.5.1. Os brinquedos infláveis e recreativos possuem funcionalidade autônoma, podendo ser contratados separadamente, sem prejuízo à execução dos eventos, o que favorece a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

## **1.6. Da contratação**

1.6.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato ou instrumento equivalente, vinculado à Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 19.330/2025, nos termos da minuta que integrará o Edital.

1.6.1.1. Cada órgão participante ou usuário do Registro de Preços será responsável pela formalização do contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, quando da efetiva contratação.

1.6.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

1.6.3. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitação formal do órgão ou entidade requisitante, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade da ata e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.6.4. Para assinatura da Ata de Registro de Preços, retirada da Nota de Empenho, recebimento da Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, a adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e comprovar a manutenção das condições de regularidade exigidas na habilitação.

1.6.5. Os preços registrados poderão ser reajustados, quando cabível, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, conforme regras previstas na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente e na legislação aplicável.

1.6.6. As condições relativas à assinatura da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente constarão do item próprio deste Termo de Referência, do Edital e da respectiva minuta.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação, da adoção do Sistema de Registro de Preços e dos



quantitativos a serem registrados encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares elaborados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL e pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, os quais integram a fase preparatória do presente processo.

2.2. A contratação visa atender à necessidade de disponibilização de brinquedos infláveis e recreativos em eventos, ações institucionais, culturais, esportivas, recreativas, comunitárias e demais programações promovidas ou apoiadas pela Administração Municipal, especialmente aquelas voltadas ao público infantil, familiar e à comunidade em geral.

2.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza futura, eventual e variável da demanda, pela execução sob demanda, pela impossibilidade de definição prévia de todas as datas e locais de execução e pela possibilidade de atendimento de mais de uma unidade administrativa durante a vigência da ata.

2.4. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, conforme justificativas constantes nos Estudos Técnicos Preliminares.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares elaborados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL e pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, os quais integram a fase preparatória do presente processo.

3.2. A solução consiste no registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis e recreativos, incluindo transporte, montagem, instalação, operação/monitoramento, manutenção durante o uso e desmontagem dos equipamentos.

3.3. O ciclo de execução do objeto abrangerá a solicitação formal do serviço, o transporte dos equipamentos, a montagem e instalação no local indicado, o acompanhamento durante a utilização, a manutenção necessária durante o uso e a desmontagem e retirada dos equipamentos ao final do evento.

3.4. Por se tratar de locação temporária, a Administração não incorporará os equipamentos ao seu patrimônio, evitando custos com aquisição, armazenamento, transporte, manutenção e operação direta, conforme justificativas constantes nos Estudos Técnicos Preliminares.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Da indicação de marca(s) ou modelo(s)

4.1.1. Não será exigida marca ou modelo específico para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delimita as características essenciais dos serviços e dos equipamentos a serem disponibilizados, sendo suficiente a definição dos padrões mínimos de segurança, desempenho,



qualidade, conservação, operação e atendimento.

#### 4.2. Subcontratação

4.2.1. É vedada a subcontratação total do objeto contratado.

4.2.2. Será admitida a subcontratação apenas de atividades acessórias ou secundárias que não integrem a essência do objeto, tais como transporte auxiliar ou apoio logístico, desde que previamente autorizada pela Administração e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução dos serviços.

4.2.3. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, incluindo a qualidade dos equipamentos, montagem, instalação, operação/monitoramento, manutenção durante o uso, desmontagem, segurança dos usuários e cumprimento de todas as obrigações previstas neste Termo de Referência.

4.2.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### 4.3. Da participação de consórcios

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade técnica do objeto, do valor estimado da contratação e da existência de empresas no mercado capazes de executar os serviços de forma independente.

4.3.2. A vedação à participação de consórcios não compromete a competitividade do certame, considerando que a contratação envolve serviços usuais de mercado, com especificações objetivamente definidas e execução compatível com a capacidade operacional de empresas do ramo.

#### 4.4. Garantia contratual

4.4.1. Não haverá exigência da garantia contratual prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza comum do objeto, o valor estimado da contratação, a execução sob demanda, a curta duração de cada diária de serviço e a possibilidade de mitigação dos riscos por meio das regras de fiscalização, recebimento, pagamento após a execução, sanções administrativas e demais obrigações contratuais.

#### 4.5. Requisitos técnicos e operacionais mínimos

4.5.1. A contratada deverá disponibilizar brinquedos infláveis e recreativos em perfeitas condições de uso, funcionamento, higiene, conservação e segurança, compatíveis com utilização em eventos públicos e adequados ao público infantil e familiar.

4.5.2. Os equipamentos deverão observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente quanto à estabilidade, fixação, capacidade de uso, faixa etária recomendada, condições de operação, resistência dos materiais, proteção dos usuários e demais requisitos necessários à utilização segura em eventos públicos.

4.5.2.1. 4.5.3. Sempre que aplicável ao tipo de equipamento disponibilizado, deverão ser



observadas as normas técnicas pertinentes, incluindo, entre outras, a ABNT NBR 16071, a ABNT NBR 14350 ou outras normas que venham a substituí-las ou que sejam tecnicamente aplicáveis ao equipamento específico.

4.5.3. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, montagem, instalação, operação/monitoramento, manutenção durante o uso, desmontagem e retirada dos equipamentos ao final do evento.

4.5.4. A montagem dos equipamentos deverá ser realizada com antecedência suficiente ao início do evento, devendo a contratada realizar os testes necessários antes da liberação para uso pelo público.

4.5.5. Durante todo o período de funcionamento dos brinquedos, a contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 01 monitor por brinquedo, devidamente identificado, responsável por orientar os usuários, organizar filas, controlar o uso adequado e zelar pela segurança da atividade.

4.5.6. A contratada deverá informar e observar a faixa etária recomendada, a capacidade máxima de usuários e as condições adequadas de utilização de cada equipamento, impedindo o uso em situações que possam comprometer a segurança dos participantes.

4.5.7. A contratada deverá manter os equipamentos em condições adequadas durante todo o período contratado, realizando correções, ajustes ou substituições sempre que necessário, sem ônus adicional à Administração.

4.5.8. Não será admitida a utilização de equipamentos danificados, sem condições adequadas de higiene, com falhas de funcionamento, sem fixação adequada ou que apresentem risco aos usuários.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. Vigência da Ata de Registro de Preços e forma de execução

5.1.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.2. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL e da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, esta última para atendimento das demais Secretarias Municipais, Fundos e Fundações da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

5.1.3. Os serviços serão prestados mediante solicitação formal do órgão ou entidade demandante, por meio de Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observados os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

5.1.4. A unidade de medida dos itens será diária, compreendendo o período de utilização de até 8



(oito) horas, incluindo transporte, montagem, instalação, operação/monitoramento, manutenção durante o uso e desmontagem dos equipamentos.

## **5.2. Condições de execução dos serviços**

5.2.1. O órgão ou entidade solicitante deverá requerer a prestação do serviço com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do evento, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.2.2. A solicitação deverá indicar, no mínimo:

- a) o órgão ou entidade solicitante;
- b) o item ou os itens pretendidos;
- c) a quantidade de diárias;
- d) a data do evento;
- e) o horário previsto de funcionamento;
- f) o local de instalação;
- g) o responsável pelo acompanhamento da execução;
- h) demais informações necessárias à adequada prestação dos serviços.

5.2.3. Os brinquedos deverão ser instalados no local indicado pelo órgão ou entidade solicitante, dentro dos limites do Município de Jaraguá do Sul, conforme informações constantes na solicitação formal.

5.2.4. Todos os equipamentos deverão estar devidamente montados, instalados, fixados, testados e em perfeitas condições de funcionamento com antecedência mínima de 1 (uma) hora em relação ao horário previsto para o início do evento, salvo prazo diverso expressamente indicado pelo órgão demandante.

5.2.5. Antes da liberação para uso pelo público, a contratada deverá realizar verificação de segurança e testes de funcionamento dos brinquedos, certificando-se de que os equipamentos estejam adequadamente instalados, fixados e aptos à utilização.

5.2.6. Durante todo o período de funcionamento dos brinquedos, a contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 01 (um) monitor por brinquedo, devidamente identificado e uniformizado, responsável pela orientação dos usuários, organização das filas, controle de acesso, observância da faixa etária recomendada e segurança da atividade.

5.2.7. A contratada deverá manter os equipamentos em condições adequadas durante todo o período de utilização, promovendo, sem ônus adicional à Administração, correções, ajustes, substituições ou interrupção imediata do uso em caso de falha, instabilidade, dano, risco aos usuários, condição climática adversa ou qualquer situação que comprometa a segurança.

5.2.8. Ao final do período de utilização, a contratada deverá realizar a desmontagem e retirada dos equipamentos, deixando o local em condições adequadas.

## **5.3. Obrigações da Fornecedora**

5.3.1. Constituem obrigações da fornecedora aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025, nas demais normas aplicáveis, neste Termo de Referência, no



edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

- a) executar os serviços de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, na proposta apresentada e nos demais documentos que integram a contratação;
- b) observar, durante a execução dos serviços, as normas técnicas aplicáveis, as normas de segurança do trabalho e demais normas de segurança pertinentes ao objeto;
- c) responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, testes de funcionamento, operação/monitoramento, manutenção durante o uso, desmontagem e retirada dos equipamentos ao final do evento;
- d) instalar os brinquedos no local indicado pelo órgão ou entidade solicitante, observando as condições do espaço, a segurança dos usuários e a adequada fixação dos equipamentos;
- e) disponibilizar, durante todo o período de funcionamento, no mínimo 01 (um) monitor por brinquedo, devidamente identificado e orientado quanto às condições de uso, faixa etária, capacidade de usuários e regras de segurança;
- f) manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, higiene, conservação, funcionamento e segurança, limpos, sem rasgos, emendas inadequadas, falhas de funcionamento ou qualquer condição que possa comprometer a segurança dos usuários;
- g) realizar manutenção, ajustes, correções ou substituição dos equipamentos, sem ônus adicional à Administração, sempre que constatada falha, defeito, inadequação ou condição insegura;
- h) interromper imediatamente a utilização de equipamento que apresente defeito, instabilidade, falha de funcionamento, risco aos usuários ou condição inadequada de operação, comunicando o fato ao responsável pelo acompanhamento do evento;
- i) substituir, quando necessário, o equipamento defeituoso ou inadequado por outro de especificação equivalente ou superior, desde que compatível com o item contratado e com as condições do local de execução;
- j) informar e observar a faixa etária recomendada, a capacidade máxima de usuários e as condições adequadas de utilização de cada equipamento;
- k) impedir a utilização dos brinquedos em condições climáticas, estruturais, operacionais ou de uso que possam comprometer a segurança dos participantes;
- l) deixar o local em condições adequadas após a desmontagem, retirando equipamentos, materiais, resíduos e objetos decorrentes da execução dos serviços;
- m) responder por danos pessoais, materiais ou patrimoniais causados à Administração, aos usuários ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, falha na execução, inadequação dos equipamentos ou descumprimento das obrigações assumidas;
- n) responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- o) manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e durante as contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) cumprir os prazos, condições e obrigações constantes da Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- q) não ceder, transferir ou sub-rogar direitos e obrigações decorrentes da contratação sem prévia e expressa autorização da Administração;
- r) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração e permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços.

#### **5.4. Obrigações do Órgão ou da Entidade Contratante**

5.4.1. Constituem obrigações do Órgão ou da Entidade Contratante aquelas previstas na Lei Federal



nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025, nas demais normas aplicáveis, neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

- a) emitir a Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, indicando as informações necessárias à execução dos serviços;
- b) solicitar a prestação dos serviços com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data e horário previstos para o evento;
- c) indicar o local, data, horário de funcionamento, quantidade de itens e responsável pelo acompanhamento da execução;
- d) disponibilizar à contratada as informações necessárias à adequada execução do objeto;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio do gestor, fiscal ou servidor responsável designado;
- f) verificar, antes e durante a execução, a conformidade dos equipamentos com as especificações contratadas e com as condições mínimas de segurança;
- g) rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com este Termo de Referência, com a solicitação formal ou com as condições de segurança exigidas;
- h) comunicar à contratada eventuais falhas, irregularidades ou inadequações verificadas na execução dos serviços, solicitando as correções cabíveis;
- i) atestar a execução dos serviços efetivamente prestados, quando em conformidade com as condições contratadas;
- j) providenciar o recebimento do objeto, a liquidação da despesa e o pagamento, observadas as regras previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável;
- k) aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual ou equivalente e na legislação aplicável;
- l) manter registro das ocorrências relacionadas à execução dos serviços, especialmente atrasos, falhas de montagem, ausência de monitores, inadequação dos equipamentos ou descumprimento de obrigações pela contratada.

## **6. GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. A Ata de Registro de Preços e os instrumentos dela decorrentes deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 19.330/2025, do edital, deste Termo de Referência e da proposta vencedora, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A gestão da Ata de Registro de Preços caberá ao órgão gerenciador, sem prejuízo da responsabilidade de cada órgão ou entidade solicitante pelo acompanhamento, fiscalização, conferência, recebimento e ateste dos serviços efetivamente demandados.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica ou outro meio eficaz para solicitações, confirmações, registros de ocorrência e demais providências relacionadas à execução do objeto.

6.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou emissão do instrumento equivalente, a Administração poderá convocar representante da contratada para reunião inicial, com a finalidade



de esclarecer as condições de execução, os prazos de atendimento, as obrigações operacionais, os procedimentos de fiscalização, os critérios de recebimento e as sanções aplicáveis em caso de descumprimento.

6.5. A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor, fiscal ou servidor responsável designado pelo órgão ou entidade solicitante, ou por seus respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 19.330/2025 e do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. O fiscal ou responsável pelo acompanhamento deverá registrar as ocorrências verificadas durante a execução dos serviços, comunicando à contratada eventuais falhas ou irregularidades e solicitando as providências necessárias à correção.

6.7. A contratada deverá atender prontamente às determinações da fiscalização, corrigindo falhas, substituindo equipamentos inadequados, reforçando medidas de segurança ou adotando outras providências necessárias à adequada execução do objeto.

6.8. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços, pela segurança dos usuários, pela atuação dos monitores, pela adequação dos equipamentos e por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

6.9. Constatado descumprimento contratual, atraso injustificado, ausência de monitor, inadequação de equipamento, falha de segurança ou qualquer outra irregularidade, o fiscal deverá registrar a ocorrência e comunicar à autoridade competente, para adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação de sanções, quando for o caso.

## **7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **7.1. Recebimento/medição do objeto**

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo acompanhamento da execução, mediante emissão de termo detalhado.

7.1.1.1. O prazo previsto no subitem anterior será contado do recebimento de comunicação da contratada com a comprovação da prestação dos serviços correspondentes à parcela a ser paga.

7.1.2. Para fins de recebimento provisório, o fiscal do contrato ou servidor responsável verificará o cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no instrumento de contratação e na proposta da contratada, o que poderá resultar no redimensionamento dos valores a serem pagos.

7.1.3. A medição dos serviços será realizada com base nas diárias efetivamente prestadas, observados os itens solicitados, o local, a data, o horário de execução, a disponibilização dos equipamentos, a presença de monitores, a montagem, instalação, operação/monitoramento, manutenção durante o uso e desmontagem dos brinquedos.



7.1.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado pelo fiscal do contrato ou servidor responsável, ou, havendo mais de um termo, com a entrega do último.

7.1.5. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na solicitação formal ou na proposta da contratada.

7.1.6. Quando a irregularidade for constatada durante a execução do evento, a contratada deverá adotar providências imediatas para correção, substituição do equipamento, reforço da equipe de monitoramento ou saneamento da falha, sem ônus adicional à Administração.

7.1.7. Quando a correção imediata não for possível ou quando a irregularidade comprometer a adequada prestação do serviço, poderá haver glosa total ou parcial do valor correspondente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última ou única medição dos serviços até que sejam sanadas as eventuais pendências que possam ser apontadas no recebimento provisório, quando passíveis de correção.

7.1.9. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, por gestor do contrato, servidor designado ou comissão competente, após a verificação do exato cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência.

7.1.10. Para fins de recebimento definitivo, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

- a) análise do termo de recebimento provisório, dos registros da fiscalização e da documentação apresentada;
- b) verificação de eventual irregularidade que impeça a liquidação e o pagamento da despesa;
- c) solicitação, por escrito, das correções cabíveis à contratada, quando necessário;
- d) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados;
- e) comunicação à contratada para emissão da Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.11. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à quantidade, qualidade, dimensão ou conformidade dos serviços, deverá ser observado o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento.

7.1.13. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal, Fatura ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.



7.1.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela segurança dos serviços nem a responsabilidade pela perfeita execução do objeto contratado.

## **7.2. Liquidação**

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal, Fatura ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação da despesa, podendo ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal, Fatura ou instrumento de cobrança equivalente apresenta os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) data de emissão;
- c) dados da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente;
- d) identificação do órgão ou entidade solicitante;
- e) período ou data de execução dos serviços;
- f) descrição dos itens executados;
- g) quantidade de diárias efetivamente prestadas;
- h) valor unitário e valor total;
- i) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida conforme a legislação vigente, observando-se as retenções tributárias aplicáveis.

7.2.4. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em hipótese de isenção ou não incidência deverão informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, conforme legislação aplicável.

7.2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, Fatura ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus à Administração.

7.2.6. A Administração poderá realizar consulta o Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul, bem como aos demais sistemas oficiais, cadastros públicos e sítios eletrônicos emissores de certidões, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

7.2.7. Constatada situação de irregularidade da contratada, esta será notificada, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

## **7.3. Prazo de pagamento**

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da



despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos e as normas aplicáveis.

7.3.2. O pagamento será realizado apenas em relação aos serviços efetivamente prestados, regularmente recebidos e atestados pela Administração.

7.3.3. Em caso de glosa parcial, rejeição parcial do serviço ou controvérsia quanto à execução, o pagamento será realizado em relação à parcela incontroversa, sem prejuízo da apuração da responsabilidade da contratada quanto à parcela questionada.

#### **7.4. Forma de pagamento**

7.4.1. O pagamento será processado mediante emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, transferência bancária ou outro meio admitido pela Administração.

7.4.2. O pagamento será efetuado em conta bancária de titularidade da contratada, indicada no documento fiscal ou em cadastro próprio, observadas as regras financeiras e contábeis aplicáveis.

7.4.3. Não será admitido pagamento antecipado, sendo o pagamento condicionado à efetiva execução, recebimento e ateste dos serviços.

#### **7.5. Reajuste**

7.5.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, mediante iniciativa da detentora da Ata de Registro de Preços ou da contratada, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

7.5.2. O reajuste, quando cabível, observará o IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, considerando a natureza do objeto e a ausência de índice setorial específico mais adequado.

7.5.3. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pela detentora ou contratada, acompanhado da demonstração da variação do índice aplicável e da memória de cálculo correspondente.

7.5.4. O reajuste somente produzirá efeitos após análise e aprovação pela Administração, observadas as condições previstas na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual ou equivalente e na legislação aplicável.

7.5.5. A concessão de reajuste não afasta a possibilidade de negociação dos preços registrados, sempre que a Administração verificar que os valores praticados no mercado se tornaram inferiores aos preços constantes da ata.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço



por item.

8.1.2. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item justifica-se pela natureza comum do objeto, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no edital, bem como pela divisibilidade dos itens e ausência de interdependência técnica entre os brinquedos recreativos a serem locados.

8.1.3. Será considerada vencedora, para cada item, a proposta que apresentar o menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações, condições de execução, requisitos de habilitação e demais exigências previstas neste Termo de Referência e no edital.

## **8.2. Exigências de habilitação**

8.2.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos exigidos no edital, os quais deverão comprovar sua regularidade na data de abertura do certame, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025, salvo nas hipóteses legais de tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte.

### **8.2.2. Habilitação jurídica**

8.2.2.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos compatíveis com a natureza jurídica do licitante, de modo a demonstrar sua existência legal, capacidade para exercer direitos e assumir obrigações, bem como autorização para o exercício da atividade, quando exigida por lei.

8.2.2.2. Os documentos de habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, quando aplicável.

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

### **8.2.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.2.3.1. A habilitação fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- f) declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.2.3.2. Os documentos referidos neste item poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, na forma da legislação aplicável.

### **8.2.4. Qualificação econômico-financeira**

8.2.4.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentada certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.4.1.1. Na hipótese de a certidão ser positiva e a empresa encontrar-se em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar comprovante de homologação ou deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.2.4.3. Não será exigida a apresentação de balanço patrimonial, demonstrações contábeis, índices contábeis, patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo, considerando a natureza comum do objeto, o valor estimado da contratação, a execução sob demanda e a ausência de complexidade econômico-financeira relevante que justifique exigência adicional.

### **8.2.5. Qualificação técnica**

8.2.5.1. Para fins de qualificação técnica, o licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis ou similares com o objeto licitado, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.2.5.1.1. Os atestados ou certidões deverão comprovar que o licitante executou ou executa serviços de locação de brinquedos infláveis, brinquedos recreativos, equipamentos de recreação



infantil ou serviços similares, compatíveis com as características do objeto.

8.2.5.2. O licitante deverá apresentar declaração de que os equipamentos a serem disponibilizados atenderão às normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente quanto à estabilidade, fixação, capacidade de uso, faixa etária recomendada, condições de operação, materiais utilizados, higienização e proteção dos usuários.

8.2.5.2.1. Quando houver norma técnica, regulamentação ou certificação específica aplicável ao equipamento disponibilizado, inclusive junto ao INMETRO, a Administração poderá exigir, antes da execução dos serviços ou sempre que entender necessário, a apresentação da respectiva comprovação, manual, laudo, certificado, declaração técnica ou documento equivalente.

8.2.5.2.2. A ausência de apresentação da documentação solicitada, quando aplicável, ou a constatação de que o equipamento não atende às condições mínimas de segurança, poderá ensejar a recusa do equipamento, a suspensão da execução, a glosa do pagamento, a aplicação de sanções administrativas e demais medidas previstas no edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual equivalente.

8.2.5.3. Os atestados ou certidões poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.2.5.3.1. Os atestados ou certidões deverão conter identificação do emitente, preferencialmente em papel timbrado, com indicação do CNPJ ou outra informação que permita a devida identificação da pessoa jurídica emitente.

8.2.5.3.2. Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

8.2.5.3.3. Não será exigido quantitativo mínimo nos atestados de capacidade técnica, considerando o valor estimado da contratação, a natureza comum do objeto e a necessidade de preservar a competitividade, sem prejuízo da comprovação de experiência compatível com a prestação dos serviços.

8.2.5.4. A Administração poderá solicitar, durante a execução da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes, documentação complementar apta a comprovar a conformidade dos equipamentos com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, sempre que houver dúvida quanto à adequação dos brinquedos, às condições de uso ou à segurança dos usuários.

## **8.2.6. Declarações complementares**

8.2.6.1. O licitante deverá apresentar declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável.

8.2.6.2. Não será exigida a apresentação de declarações que já tenham sido prestadas via sistema eletrônico, salvo quando o edital estabelecer necessidade de complementação específica.

8.2.7. todas as empresas vencedoras deverão apresentar:

- a) Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Portaria MTE nº 547/2025;
- b) Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes, emitida pelo Ministério do Trabalho e



Emprego, conforme Portaria MTE nº 547/2025.

- i. As certidões mencionadas no subitem anterior deverão estar válidas na data de sua apresentação e poderão ser consultadas pela Administração por meio do sistema eletrônico disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
- ii. Caso a documentação apresentada indique possível descumprimento das reservas legais de cargos, a adjudicatária ou fornecedora será notificada para apresentar esclarecimentos, documentos complementares ou comprovação de regularização, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- iii. Persistindo a comprovação de descumprimento das reservas legais, após a análise da manifestação apresentada, a Administração poderá deixar de formalizar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, e instaurar procedimento administrativo para apuração de eventual responsabilidade, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

### **8.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta ajustada**

8.3.1. Após a convocação pelo Agente de Contratação, o arrematante deverá apresentar proposta ajustada, conforme modelo constante no Anexo I do edital.

8.3.2. A proposta de preços ajustada deverá conter:

- a) razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;
- b) modalidade e número da licitação;
- c) especificação do item ofertado, em conformidade com este Termo de Referência;
- d) valor unitário da diária e valor total do item;
- e) declaração de validade da proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura;
- f) identificação do responsável pela proposta.

8.3.3. Os valores unitários e totais deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.4. Quando a multiplicação do valor unitário pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 02 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais, e o valor total obtido deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.3.5. Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender às especificações do objeto;
- b) apresentar preço manifestamente inexequível, quando não comprovada sua exequibilidade;
- c) apresentar valor superior ao preço máximo admitido pela Administração, se divulgado;
- d) conter vício insanável;
- e) deixar de apresentar documentação exigida para análise da proposta, quando regularmente convocada;
- f) estiver em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência ou no edital.

8.3.6. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou diligências para complementar a análise da proposta, desde que não haja alteração da substância da proposta, violação à isonomia entre os



licitantes ou inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 19.330/2025 e nº 19.826/2025, do Edital, da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente e deste Termo de Referência, o licitante, o detentor da Ata de Registro de Preços e/ou a fornecedora que descumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas ficará sujeito às penalidades legalmente previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 65.924,60 (sessenta e cinco mil novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e centavos), considerando os quantitativos consolidados da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL e da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

10.2. A estimativa de valor foi elaborada com base na pesquisa de preços constante dos autos, observados os valores unitários referenciais apurados para cada item e os quantitativos estimados para registro.

10.3. Os quantitativos estimados não vinculam a Administração à contratação integral, ocorrendo a execução de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades dos órgãos e entidades participantes ou usuários da Ata de Registro de Preços.

10.4. Os valores unitários e totais estimados deverão ser utilizados como referência para a formação do preço máximo admitido, salvo hipótese de orçamento sigiloso devidamente justificada nos autos.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. Considerando tratar-se de procedimento licitatório para Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária específica ocorrerá quando da efetiva contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço, contrato ou instrumento equivalente.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES**

12.1. Homologada a licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços – ARP, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, conforme minuta anexa ao Edital.

12.2. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de



Administração – SEMAD, por meio da Diretoria de Compras, Licitações e Contratos – DCLC.

12.3. A adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado e aceito pela Administração.

12.5. É facultado ao órgão gerenciador convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando a adjudicatária convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital.

12.6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, mas não obrigará a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados.

12.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas conforme a necessidade dos órgãos participantes/usuários, mediante contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o caso.

12.9. Cada órgão ou entidade solicitante será responsável pela emissão do instrumento hábil correspondente, pela indicação da dotação orçamentária, pelo acompanhamento da execução, pela fiscalização, pelo recebimento, pelo ateste e pelo pagamento dos serviços efetivamente prestados.

12.10. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão as condições previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência, na proposta vencedora e na legislação aplicável.

12.11. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, quando formalizado, terá vigência definida no respectivo instrumento, observada a natureza do objeto, o período de execução dos serviços e os limites legais aplicáveis.

12.12. A vigência dos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços não se confunde com a vigência da própria Ata, devendo observar as regras do instrumento celebrado e as disposições legais aplicáveis.

12.13. Os quantitativos registrados representam estimativa máxima para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração.

12.14. Os preços registrados serão aqueles resultantes do procedimento licitatório, observados os



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

valores unitários constantes da proposta vencedora e as condições previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.

Jaraguá do Sul, data da assinatura.

Camila Souza da Rosa  
Gerente de Licitações

Edson Ivo Tiedt  
Diretor de Compras, Licitações e Contratos

Ivana Atanasio Dias  
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e  
Lazer

Argos José Bugardt  
Secretário Municipal da Administração



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2026**  
**ANEXO II – A – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2026**

O **MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede governamental na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.459/0001-23, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, devidamente investido de atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 12.302/2018, doravante denominados, em conjunto, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**; resolvem, de comum acordo e com integral observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, bem como às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026 e seus anexos, homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_, firmar a presente Ata de Registro de Preços – ARP, referente aos preços registrados das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas e/ou negociadas no certame, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis e recreativos, incluindo transporte, montagem, instalação, operação/monitoramento, manutenção durante o uso e desmontagem, para atendimento das demandas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o Edital.

1.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** não se obriga a contratar a totalidade, nem parte mínima, das quantidades estimadas do objeto adjudicado, constantes do Edital e desta Ata de Registro de Preços.

1.3. Vinculam-se a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação e seus anexos, incluindo, quando houver, memoriais descritivos e demais documentos técnicos;

1.3.3. A proposta apresentada pela **DETENTORA DA ATA**;



1.3.4. Os demais anexos e documentos que integrem os instrumentos mencionados nos subitens anteriores.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as disposições do artigo 32, caput e §1º do Decreto Municipal nº 19.330/2025 e do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.1. A Administração não estará obrigada a demandar a totalidade dos quantitativos estimados na Ata de Registro de Preços, ficando a execução condicionada à necessidade do órgão ou entidade participante, à disponibilidade orçamentária e à emissão do instrumento próprio de solicitação ou contratação.

2.1.2. As contratações decorrentes da Ata poderão ser realizadas durante toda a sua vigência, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF), Nota de Empenho ou assinatura de contrato específico, conforme o caso.

2.2. Os contratos decorrentes da Ata poderão ter vigência própria e poderão ultrapassar o período de vigência da ARP, desde que a contratação tenha sido formalizada dentro da vigência da Ata e que tal extensão seja necessária à execução integral do objeto, conforme art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitada, terá seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no sítio oficial desta Municipalidade.

2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS REGISTRADOS E CADASTRO DE RESERVA**

3.1. Os preços registrados na presente Ata correspondem às propostas apresentadas pela licitante classificada no certame, conforme valores constantes na tabela abaixo, os quais serão praticados durante a vigência da Ata, observadas as condições e eventuais regras de reajuste previstas no Edital e no Termo de Referência.

3.2. Nos valores registrados estão incluídos todos os custos direta ou indiretamente relacionados à execução do objeto, tais como materiais, mão de obra, despesas administrativas, tributos, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, deslocamentos, transporte, seguros, equipamentos, ferramentas, EPIs, uniformes, insumos e quaisquer outros necessários ao integral cumprimento das obrigações assumidas.

Item	Código	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit.	Valor total



3.3. A relação completa das licitantes integrantes do cadastro de reserva consta em ata específica emitida pelo Portal de Compras Públicas, a qual integra o processo administrativo da licitação e vincula-se à presente Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços registrados nesta Ata serão executados de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade do Órgão Gerenciador, observadas as condições, quantidades estimadas, locais de execução, prazos, critérios de medição e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

4.2. A execução dos serviços será precedida da emissão de Autorização de Fornecimento, que será encaminhada ao endereço eletrônico informado pela Detentora da Ata em sua proposta ou cadastro.

4.2.1. É de inteira responsabilidade da Detentora da Ata manter seus dados cadastrais devidamente atualizados, especialmente endereço eletrônico, telefone, representante legal e demais informações necessárias à comunicação com a Administração.

4.3. O prazo para início da execução, entrega, atendimento ou disponibilização do objeto será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Autorização de Fornecimento.

4.3.1. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo, a empresa detentora da Ata deverá apresentar pedido formal, devidamente justificado, antes do término do prazo vigente.

4.3.1.1. O pedido será analisado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que decidirá quanto ao deferimento, mediante avaliação da pertinência, da razoabilidade e do interesse público das razões apresentadas.

4.4. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados no Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento, observadas as condições técnicas, operacionais, quantitativos, periodicidade, forma de medição, prazos e demais exigências estabelecidas pela Administração.

4.5. A Detentora da Ata deverá disponibilizar, quando aplicável, mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, uniformes, EPIs, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta apresentada.

4.6. A comprovação da execução dos serviços ocorrerá mediante relatório de execução, medição, registro de atendimento ou outro documento equivalente, conforme critérios definidos no Termo de Referência.

4.6.1. Constatada a execução parcial, irregular, insuficiente ou em desconformidade com as especificações exigidas, a Administração poderá determinar a correção, complementação ou refazimento dos serviços, às expensas da Detentora da Ata, sem prejuízo da aplicação de glosas, sanções administrativas e demais medidas cabíveis.

4.6.2. A Detentora da Ata deverá corrigir, refazer ou complementar os serviços executados em desconformidade no prazo estabelecido pela Administração, contado da notificação, observada a urgência, a natureza do serviço e as condições previstas no Termo de Referência.



4.7. A execução dos serviços não gera direito automático ao pagamento, o qual ficará condicionado à regular medição, ao atesto pelo Fiscal ou Gestor da Ata e ao cumprimento das demais exigências previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual, quando houver.

4.8. As demais condições de execução, recebimento, fiscalização, medição, correção de falhas, glosas e responsabilidades da Detentora da Ata observarão integralmente o disposto no Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes desta Ata.

## **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E REAJUSTE**

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da certificação da regular execução dos serviços pelo Fiscal ou Gestor da Ata, da contratação ou do contrato, quando houver, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços, devidamente acompanhada da medição, relatório de execução, documento de atesto ou outro documento equivalente, bem como da documentação exigida no Termo de Referência.

5.1.1. Os procedimentos, documentos necessários, etapas de conferência, responsabilidades do Fiscal/Gestor e demais trâmites relacionados ao recebimento, à medição, à liquidação da despesa e ao pagamento encontram-se descritos no Anexo I – Termo de Referência, o qual deverá ser rigorosamente observado pela Detentora da Ata e pelo órgão ou entidade demandante para fins de processamento financeiro das obrigações decorrentes desta Ata ou dos instrumentos dela decorrentes.

5.1.2. Constatada inexecução, execução parcial, execução em desconformidade ou ausência de documento indispensável à liquidação da despesa, a Administração poderá promover a glosa, retenção ou suspensão do pagamento correspondente, sem prejuízo da adoção das demais providências cabíveis.

5.2. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 17.339/2023, o órgão ou entidade demandante procederá à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, incluído pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, quando do pagamento decorrente das contratações formalizadas com fundamento nesta Ata.

5.2.1. Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte as hipóteses previstas no § 2º do art. 1º do Decreto Municipal nº 17.339/2023.

5.2.2. A Detentora da Ata deverá emitir as notas fiscais, faturas ou recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações.

5.3. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante o período mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data-base do orçamento estimado que embasou a proposta, fixado em 18/05/2026.

5.3.1. Transcorrido o período de 1 (um) ano, o reajuste será aplicado reajuste, quando cabível, utilizando-se o IPCA ou outro índice setorial que venha a substituí-lo, observando-se sempre a periodicidade anual mínima prevista nas Leis nº 10.192/2001 e nº 9.069/1995.

5.3.2. O reajuste passará a vigorar a partir do mesmo dia e mês do ano subsequente à data-base do orçamento, ou, quando o orçamento se referir a determinado mês, no primeiro dia do mesmo mês do ano seguinte, conforme entendimento consolidado no Prejulgado nº 2049 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.



5.3.3. Os reajustes subsequentes observarão sempre o intervalo mínimo de 12 (doze) meses contado do último reajuste concedido.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nas contratações decorrentes desta Ata, desde que a Detentora não tenha concorrido para tanto, será devida compensação financeira, calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, podendo o valor devido ser compensado com pagamentos eventualmente pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o órgão ou entidade demandante, observados os seguintes dados cadastrais:

**PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL**

CNPJ: 83.102.459/0001-23

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - CEP 89259-565

Jaraguá do Sul / SC

Fone: (47) 2106-8000

5.7. Os procedimentos de recebimento, liquidação e pagamento observarão o disposto no Termo de Referência – Anexo I.

## **CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. Poderá ocorrer o reajustamento dos preços registrados ou o reequilíbrio econômico-financeiro na presente Ata, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, nas seguintes hipóteses:



6.1.3.1. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a periodicidade anual mínima e o índice previsto para a contratação.

6.1.3.2. No caso de reequilíbrio econômico-financeiro, este poderá ser solicitado a pedido do interessado, observados os critérios e procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 16.445/2022, que aprova a Instrução Normativa nº 003/2022/SEMTIP/SEMAD/PGM, a qual dispõe sobre o reequilíbrio econômico-financeiro no âmbito do Município de Jaraguá do Sul.

6.2. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

6.3. Quando o valor registrado se tornar incompatível com os preços praticados no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará a Detentora da Ata para negociar a adequação dos preços registrados aos valores de mercado.

6.3.1. Na hipótese de o Detentor da Ata não aceitar a readequação dos preços registrados ou comprovar a impossibilidade de cumprimento do compromisso assumido em razão da alteração superveniente dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador poderá, conforme o caso:

- a) liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de execução e sejam comprovados os motivos apresentados;
- b) convocar os demais detentores da Ata, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O registro de preços poderá ser cancelado de ofício pelo Órgão Gerenciador, mediante formalização por despacho motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando o Detentor da Ata:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, no edital e/ou no Termo de Referência;
- b) não aceitar manter, reduzir ou adequar o valor registrado, nas hipóteses previstas neste instrumento e no art. 39, § 4º, do Decreto Municipal nº 19.330/2025;
- c) sofrer sanção administrativa prevista nos incisos I a IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer a pedido do detentor da Ata, mediante solicitação formal devidamente instruída e justificada, quando:

- a) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas;
- b) houver alteração relevante das condições inicialmente pactuadas, desde que devidamente comprovada e aceita pela Administração.

7.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços também poderá ocorrer por razão de interesse público, devidamente motivada pelo Órgão Gerenciador, quando comprovada a inviabilidade ou a perda da vantajosidade da manutenção dos preços registrados.



7.4. Nas hipóteses de cancelamento previstas nesta cláusula, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais detentores da Ata, observada a ordem de classificação, para assegurar a continuidade das contratações, quando houver interesse da Administração.

7.5. O cancelamento do registro de preços não prejudica a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nem afasta a obrigação de reparação de eventuais danos causados à Administração, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. Constituem infrações administrativas aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos Decretos Municipais nº 19.330/2025 e nº 19.826/2025, nas demais normas aplicáveis e nas disposições constantes do Anexo I – Termo de Referência, que integra a presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas.

8.2. Compete ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata, nos termos do art. 40, §1º, do Decreto Municipal nº 19.330/2025.

8.2.1. Nas hipóteses em que o descumprimento se refira a contratações formalizadas por órgãos ou entidades participantes, a aplicação das penalidades caberá ao respectivo órgão ou Detentora da Ata e órgão ou entidade demandante.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

9.1. Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA** aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025, nas demais normas aplicáveis e nas disposições constantes do Anexo I – Termo de Referência, que integra a presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

10.1. Constituem obrigações do Órgão Gerenciador aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025, nas demais normas aplicáveis e nas disposições constantes do Anexo I – Termo de Referência, que integra a presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018**

11.1. O tratamento de dados pessoais necessários à execução desta Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será realizado pelo Órgão Gerenciador, nos termos da Lei



Federal nº 13.709/2018, limitado às finalidades relacionadas à gestão, fiscalização, execução, pagamento e arquivamento do presente instrumento.

11.2. O Órgão Gerenciador poderá coletar e tratar dados pessoais da Detentora da Ata, de seu representante legal e de seus prepostos exclusivamente quando estritamente necessários à execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, com fundamento nas bases legais previstas nos incisos II, V e VI do art. 7º da LGPD.

11.3. O Órgão Gerenciador poderá compartilhar dados pessoais com órgãos de controle, autoridades fiscais, órgãos judiciais ou administrativos, ou com terceiros, sempre que houver obrigação legal, decisão judicial, determinação de autoridade competente ou necessidade vinculada à execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes

11.4. O Órgão Gerenciador adotará medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais tratados no âmbito desta Ata e das contratações dela decorrentes, comunicando a Detentora da Ata em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, nos termos do art. 48 da LGPD.

11.5. Os dados pessoais tratados em razão desta Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes serão armazenados pelo prazo necessário ao cumprimento das obrigações legais, regulatórias e administrativas aplicáveis, observadas as normas de gestão documental e de arquivamento público.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA**

12.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência própria, definida no respectivo instrumento contratual, devendo ser observada, no momento da formalização e, quando aplicável, a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), nos casos em que a execução ultrapassar o período de 1 (um) exercício financeiro.

12.2. Na formalização do contrato ou do instrumento equivalente deverá constar a indicação da respectiva dotação orçamentária.

12.2.1. A contratação com o Detentor registrado na Ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O instrumento contratual ou equivalente deverá ser formalizado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

12.3.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observadas as disposições do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA**



13.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, na forma de Anexo, quando houver, os licitantes ou fornecedores que compõem o cadastro de reserva, constituído nos termos do edital que deu origem ao certame.

13.1.1. A convocação, a habilitação e a eventual contratação dos integrantes do cadastro de reserva observarão, integralmente, as condições, os prazos e a ordem de classificação estabelecidos no edital e na legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

14.1. A gestão e fiscalização da presente contratação serão exercidas pelo Município de Jaraguá do Sul/SC, por meio da Secretaria demandante, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A designação dos responsáveis constará no processo administrativo e integrará este instrumento contratual como documento acessório.

14.3. Compete ao Gestor e ao Fiscal acompanhar a execução dos serviços prestados na presente contratação, verificar a conformidade com o edital, o termo de referência e o contrato, bem como adotar as providências necessárias ao saneamento de irregularidades identificadas.

14.4. A responsabilidade pela Gestão e Fiscalização será exercida pelos seguintes servidores:

FUNÇÃO	NOME	CAD.	ENTIDADE / SECRETARIA
Gestora			
Fiscal			

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. As despesas decorrentes das contratações firmadas com base nesta Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias específicas consignadas no orçamento vigente de cada órgão ou entidade contratante, podendo haver apostilamentos justificáveis das mesmas.

15.2. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á, no que for omissa, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelos decretos municipais aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico que lhe deu origem e em seus anexos, especialmente o Termo de Referência.

15.3. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justos e acordados firmam o presente na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

ÓRGÃO GERENCIADOR:

DETENTOR DA ATA:

Testemunhas:



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2026**  
**ANEXO II – B – MINUTA DE CONTRATO (quando for o caso)**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026**

O **MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede governamental na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.459/0001-23, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, inscrito no CNPJ nº 14.007.211/0001-60, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e Gestor do Fundo, Sr(a). \_\_\_\_\_, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**, inscrito no CNPJ nº 13.170.158/0001-51, neste ato representado pelo(a) Presidente, Sr(a). \_\_\_\_\_, a **FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE – FUJAMA**, inscrito no CNPJ nº 07.622.131/0001-50, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Habitação e Ordenador(a) do Fundo, Sr(a). \_\_\_\_\_, todos devidamente investidos de atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 12.302/2018, doravante denominados, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em decorrência do processo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2026**, homologado em \_\_\_/\_\_\_/ e **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/\_\_\_**, da qual o presente instrumento é decorrente, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas disposições do Edital e seus anexos, pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 19.330/2025, suas alterações, e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na prestação de \_\_\_\_\_, de acordo com as especificações, condições e demais exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2026, no Edital do certame e em seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, ara todos os fins e efeitos, os seguintes documentos:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação e seus anexos;
- 1.2.3. a Proposta apresentada pela Contratada;
- 1.2.4. Ata de Registro de Preços nº 147/2026;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**



2.1 – O recurso orçamentário decorrente da despesa deste edital correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício correlato, a saber:

Classificação Funcional Programática	Projeto / Atividade	Natureza da despesa	Dotação

**CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))**

3.1. O regime de execução do presente contrato será o de empreitada por preço unitário, observados o modelo de gestão contratual, os prazos, as condições de execução, de entrega, de observação e de recebimento do objeto, conforme estabelecido neste instrumento, no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

3.2. O modelo de gestão contratual observará as seguintes diretrizes:

- o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- a fiscalização do contrato será exercida por servidor designado, responsável por acompanhar e verificar a execução do objeto, de modo a assegurar o cumprimento integral das condições contratadas e a obtenção dos melhores resultados para a Administração;
- constatadas inexecuções, falhas ou irregularidades na execução, o Fiscal do Contrato deverá emitir notificações à Contratada para correção, fixando prazo compatível para saneamento;
- o Fiscal do Contrato deverá comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, quaisquer situações que demandem decisão ou adoção de providências que extrapolem sua competência, para que sejam adotadas as medidas administrativas cabíveis;
- o Gestor do contrato, emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na entrega/execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar relatório de atesto de cumprimento de obrigações.
- O gestor do contrato, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL, PAGAMENTO e REAJUSTE - ([art. 92, V e VI](#))**

4.1. O prazo de execução dos serviços será \_\_\_\_\_, conforme definido no Termo de Referência.

4.2. Os serviços deverão ser executados nos locais, prazos, condições, periodicidade e forma de medição definidos no Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da contratação.



4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada da documentação exigida e da certificação/aceite do Fiscal ou Gestor do Contrato, conforme determina o Protocolo ICMS 42/2009.

4.3.1. Os procedimentos, documentos necessários, etapas de conferência, responsabilidades do Fiscal/Gestor e demais trâmites relacionados à liquidação da despesa e ao pagamento encontram-se descritos no Anexo I – Termo de Referência, o qual deverá ser rigorosamente observado pela Contratada e pelo Contratante para fins de processamento financeiro das obrigações decorrentes desta Ata/contrato.

4.4. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 17.339/2023, de 21 de julho de 2023, o CONTRATANTE procederá a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo artigo 1º, da IN RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, ao efetuar o pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia.

4.4.1. Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte àqueles dispostos no §2º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 17.339/2023.

4.4.2. Deverá a CONTRATADA, em obediência ao artigo 3º do Decreto supracitado, a partir de 15 de agosto de 2023 emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 2012, e suas alterações.

4.5. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o período mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data-base do orçamento estimado que embasou a proposta, fixado em 18/05/2026.

4.5.1. Transcorrido o período de 1 (um) ano, o reajuste será aplicado independentemente de solicitação da contratada, utilizando-se o \_\_\_\_\_ ou outro índice setorial que venha a substituí-lo, observando-se sempre a periodicidade anual mínima prevista nas Leis nº 10.192/2001 e nº 9.069/1995.

4.5.2. O reajuste passará a vigorar a partir do mesmo dia e mês do ano subsequente à data-base do orçamento, ou, quando o orçamento se referir apenas a determinado mês, no primeiro dia do mesmo mês do ano seguinte, conforme item 3.2 do Prejulgado nº 2049 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

4.5.3. Os reajustes subsequentes observarão sempre o intervalo mínimo de 12 (doze) meses contado do último reajuste aplicado.

4.5.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.5.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$ , assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

4.7. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o órgão ou entidade demandante, observados os seguintes dados cadastrais:

**PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL**

CNPJ: 83.102.459/0001-23

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - CEP 89259-565

Jaraguá do Sul / SC

**Fone: (47) 2106-8000**

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O valor total da contratação estimada é de R\$...... (.....).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.3. O recebimento provisório e definitivo dos serviços obedecerá integralmente ao disposto no Termo de Referência, especialmente quanto aos prazos, condições técnicas, verificações, procedimentos de aceitação, critérios de medição, formas de comunicação, emissão de termos e responsabilidades da Contratada e da fiscalização.

5.3.1. O recebimento provisório ocorrerá mediante verificação do cumprimento das obrigações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, com emissão de termo detalhado pelo fiscal do contrato.

5.3.2. O recebimento definitivo observará as condições previstas no Termo de Referência, inclusive quanto à análise documental, saneamento de pendências, emissão de termo de recebimento definitivo e demais exigências aplicáveis.

5.3.3. O serviço poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, caso não atenda aos requisitos previstos no Termo de Referência e na proposta da Contratada, cabendo à Contratada realizar as correções necessárias, às suas expensas, no prazo definido naquele documento.

5.3.4. As hipóteses de recebimento parcial, rejeição, redimensionamento de valores, diligências e procedimentos de saneamento observarão as regras previstas no Termo de Referência e no art. 144 da Lei nº 14.133/2021.

**5.4. Liquidação**

5.4.1. A liquidação da despesa seguirá os critérios, documentos comprobatórios, prazos e verificações previstos no Termo de Referência, observado o disposto nos arts. 141 a 142 da Lei nº



14.133/2021.

## **CLÁUSULA SEXTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Constituem obrigações do CONTRATADO aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025, nas demais normas aplicáveis e nas disposições constantes do Anexo I – Termo de Referência que integra o edital.

## **CLÁUSULA SÉTIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025, nas demais normas aplicáveis e nas disposições constantes do Anexo I – Termo de Referência que integra o edital.

## **CLÁUSULA OITAVA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. O objeto do presente contrato será recebido:

8.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade das exigências contratuais.

8.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. Constituem infrações administrativas aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025 e nº 19.826/2025, nas demais normas aplicáveis e nas disposições constantes do Anexo I – Termo de Referência, que integra este edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal decorrentes do descumprimento contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018**

10.1. O tratamento de dados pessoais necessário à execução deste contrato será realizado pelo **CONTRATANTE** nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), limitado às finalidades relacionadas à gestão, fiscalização, execução, pagamento e arquivamento do presente instrumento.

10.2. O **CONTRATANTE** poderá coletar e tratar dados pessoais do **CONTRATADO**, de seu representante legal e de seus prepostos apenas quando estritamente necessários para a execução do contrato, com fundamento nas bases legais previstas nos incisos II, V e VI do art. 7º da LGPD.

10.3. O **CONTRATANTE** poderá compartilhar dados pessoais com órgãos de controle, autoridades fiscais, órgãos judiciais ou administrativos, ou demais terceiros quando houver obrigação legal, decisão judicial, determinação de autoridade competente ou necessidade vinculada à execução contratual.



10.4. O CONTRATANTE adotará medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, comunicando o CONTRATADO em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, nos termos do art. 48 da LGPD.

10.5. Os dados pessoais tratados em razão deste contrato serão armazenados pelo prazo necessário ao cumprimento das obrigações legais, regulatórias e administrativas aplicáveis, observadas as normas de gestão documental e de arquivamento público.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. As hipóteses de extinção deste contrato são aquelas previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se o contraditório e a ampla defesa nas situações que impliquem responsabilização da **CONTRATADA** ou penalidades decorrentes de inadimplemento.

11.2. A extinção do contrato poderá ser<sup>1</sup>:

11.2.1. Por ato unilateral, motivado e escrito do **CONTRATANTE**, nas hipóteses previstas em lei, exceto quando o descumprimento decorrer de conduta da própria Administração.

11.2.2. De forma consensual, mediante acordo entre as partes, desde que não haja prejuízo ao interesse público e haja expressa manifestação do **CONTRATANTE**.

11.2.3. Por decisão judicial ou arbitral, quando assim determinado em razão de cláusula compromissória ou compromisso arbitral.

11.3. A extinção do contrato não eximirá as partes das responsabilidades decorrentes de obrigações já vencidas ou de direitos adquiridos até a data do término, incluindo reparação por eventuais danos causados.

11.4. Quando da extinção, o **CONTRATANTE** deverá realizar o recebimento dos serviços eventualmente executados, conforme regras de recebimento provisório ou definitivo, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MATRIZ DE RISCO

12.1. Para a presente contratação não se aplica matriz de risco.

12.2. A ausência de matriz de risco não afasta as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**, nem impede a adoção de medidas necessárias à continuidade dos serviços ou ao cumprimento das obrigações pactuadas.

12.3. As partes comprometem-se a cooperar mutuamente para mitigar os impactos decorrentes de eventos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, comunicando-se formalmente sempre que ocorrências dessa natureza influenciem direta ou indiretamente a execução do objeto

---

<sup>1</sup> Art. 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.



contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

13.1. Para a presente contratação não será exigida garantia contratual, tendo em vista a natureza do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO**

14.1. A **CONTRATADA** responderá pela garantia do objeto contratado nos termos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada e na legislação aplicável, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os bens, serviços ou parcelas do objeto que apresentarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades.

14.2. Quando o objeto envolver obra ou serviço de engenharia, a **CONTRATADA** responderá, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo, pelos vícios, defeitos ou incorreções relacionados à execução do objeto, inclusive vícios ocultos, sem prejuízo de outros prazos e responsabilidades previstos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

14.3. A garantia do objeto não se confunde com a garantia de execução contratual eventualmente exigida neste contrato, nem afasta a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão da execução contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

15.1. A **CONTRATADA** responderá integralmente por todos os danos materiais, pessoais, patrimoniais, morais ou de qualquer outra natureza que, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, forem causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros durante a execução do contrato.

15.2. A responsabilidade da **CONTRATADA** abrange os atos praticados por seus empregados, prepostos, representantes, subcontratados, fornecedores, equipamentos, materiais ou qualquer pessoa física ou jurídica vinculada, direta ou indiretamente, à execução do objeto contratado.

15.3. O **CONTRATANTE** não manterá qualquer vínculo empregatício, civil, comercial ou de qualquer outra natureza com os empregados, prepostos, representantes ou subcontratados da **CONTRATADA**, permanecendo esta exclusivamente responsável por todos os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e demais encargos decorrentes da execução contratual.

15.4. A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir, recompor ou indenizar prontamente todos os danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste contrato, no edital, no Termo de Referência e na legislação vigente.

15.5. Quando necessário, e observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, o



**CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção ou o desconto de valores devidos à **CONTRATADA**, bem como promover a cobrança administrativa ou judicial dos prejuízos apurados.

15.6. O **CONTRATANTE** ficará alheio à relação jurídica eventualmente estabelecida entre a **CONTRATADA** e terceiros prejudicados por danos decorrentes da execução contratual, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias à proteção do interesse público e à recomposição de eventuais prejuízos suportados pela Administração.

**15.7. A responsabilidade civil da CONTRATADA subsistirá mesmo após o término da vigência contratual, quando decorrer de fatos relacionados à execução do objeto.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

16.1. A gestão e fiscalização da presente contratação serão exercidas pelo Município de Jaraguá do Sul/SC, por meio da Secretaria demandante, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A designação dos responsáveis constará no processo administrativo e integrará este instrumento contratual como documento acessório.

16.3. Compete ao Gestor e ao Fiscal acompanhar a execução dos serviços prestados na presente contratação, verificar a conformidade com o edital, o termo de referência e o contrato, bem como adotar as providências necessárias ao saneamento de irregularidades identificadas.

16.4. A responsabilidade pela Gestão e Fiscalização será exercida pelos seguintes servidores:

FUNÇÃO	NOME	CAD.	ENTIDADE / SECRETARIA
Gestora			
Fiscal			

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos deste contrato serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 19.330/2025 e demais normas aplicáveis, observados os princípios da administração pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando ao **CONTRATANTE** qualquer alteração relevante.

18.2. A **CONTRATADA** deverá cumprir, quando aplicáveis, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, bem como demais normas trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho incidentes.



18.3. A CONTRATADA deverá observar integralmente as condições estabelecidas no Edital, na sua proposta e nos anexos que integram este Contrato, os quais são considerados complementares e serão interpretados de forma integrada.

18.4. É vedada a execução de qualquer serviço ou etapa do objeto sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

18.5. É proibida a transferência deste Contrato, no todo ou em parte, bem como a subcontratação, cessão, empréstimo ou alteração da destinação do objeto, sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, devendo ser observados os fins públicos pactuados neste instrumento.

18.6. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7. A eventual não utilização, pelo CONTRATANTE, de direitos, prerrogativas ou sanções previstas neste contrato ou na legislação não implicará em novação, renúncia ou alteração das condições pactuadas, podendo ser exercidos a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1 – Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul-SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, na presença de testemunhas.

Jaraguá do Sul (SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de .

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

Testemunhas:



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2026**  
**ANEXO III - DECLARAÇÃO ÚNICA DE CONFORMIDADE E HABILITAÇÃO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**TIMBRE DA EMPRESA**  
**(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)**

A empresa (razão Social da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no procedimento licitatório, DECLARA, sob as penas da lei:

- a) Que não incorre em nenhuma das causas impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Que atende a todos os requisitos de habilitação exigidos no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Que cumpre as exigências de reserva legal de cargos destinadas a pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que está ciente de que deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, as seguintes certidões emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Portaria MTE nº 547/2025: (i) Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social; e (ii) Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes; comprometendo-se, ainda, a manter tais certidões válidas e regularizadas durante toda a execução contratual;
- d) Que a proposta apresentada está em estrita conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório, responsabilizando-se pela veracidade e autenticidade de todas as informações e documentos apresentados;
- e) Que a proposta econômica contempla a integralidade dos custos decorrentes dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, por normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no edital e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) Para os fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- h) Que não possui, em sua cadeia produtiva, trabalhadores submetidos a condições degradantes ou análogas à de escravo, conforme os princípios estabelecidos nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- i) declara não possuir fato impeditivo para participação no certame ou para futura contratação com a Administração Pública;
- j) Para os fins do disposto no art. 7º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agentes públicos, bem como que tais agentes não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

ou por afinidade, até o terceiro grau, de licitantes ou contratados habituais da Administração;  
k) A inexistência de qualquer relação que possa configurar impedimento ou restrição à execução da referida Lei.

(cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2026**  
**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO AOS CRITÉRIOS DO ART. 3º DA L.C. Nº**  
**123/2006**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_ cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM  NÃO

(cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2026**  
**ANEXO V - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 34 L.F. 11.488/2007**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**TIMBRE DA EMPRESA**  
(Nome da Cooperativa, CNPJ e endereço)

DECLARO, sob as penas da lei, que esta Cooperativa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_ preenche as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, bem como declaro que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

(cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Nome da Cooperativa + Carimbo  
Nome do responsável legal da Cooperativa  
RG do responsável  
CPF do responsável



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2026**  
**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

A empresa (razão Social da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no procedimento licitatório, DECLARA, sob as penas da lei, que os equipamentos a serem disponibilizados atenderão às normas técnicas e de segurança aplicáveis ao objeto, especialmente quanto à estabilidade, fixação, capacidade de uso, faixa etária recomendada, condições de operação, materiais utilizados, higienização e proteção dos usuários.

Declara, ainda, que os brinquedos infláveis e recreativos serão disponibilizados em perfeitas condições de uso, funcionamento, higiene, conservação e segurança, compatíveis com utilização em eventos públicos e adequados ao público infantil e familiar.

Declara, também, que, quando houver norma técnica, regulamentação ou certificação específica aplicável ao equipamento disponibilizado, inclusive junto ao INMETRO, apresentará, sempre que solicitado pela Administração, antes da execução dos serviços ou durante a fiscalização contratual, a respectiva comprovação, manual, laudo, certificado, declaração técnica ou documento equivalente.

Por fim, declara estar ciente de que a ausência de apresentação da documentação solicitada, quando aplicável, ou a constatação de que o equipamento não atende às condições mínimas de segurança poderá ensejar a recusa do equipamento, a suspensão da execução, a glosa do pagamento, a aplicação de sanções administrativas e demais medidas previstas no edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual equivalente.

(cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Nome da Cooperativa + Carimbo  
Nome do responsável legal da Cooperativa  
RG do responsável  
CPF do responsável



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2026**  
**ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

<b>LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2026</b>		
Fornecedor:		
CNPJ:	Endereço:	Bairro:
CEP:		
Município:	Estado:	
Telefone:		E-mail:
Banco:		
Agência:		
Conta Corrente:		
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b> no mínimo 60 (sessenta) dias.		
<b>PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:</b> Conforme definido no Anexo I – Termo de Referência.		
<b>CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:</b>		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Item	Código	Especificação dos itens	Unid.	Quant.	Valor unitário R\$	Valor total R\$

Declaramos que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, encargos sociais, deslocamentos, mão-de-obra e quaisquer outras despesas de qualquer natureza que incidam sobre a prestação do serviço.

Local e Data:

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável